



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 003/2023

Processo Administrativo 003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de PARAIBANO – MA na PRAÇA BERNADINO BRITO Nº S/N – Centro – PARAIBANO –MA, realizará DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br/> a partir do dia 22/02/2023 até o dia 24/02/2023 às 07H59min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

1. OBJETO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de material grafico, para atender as necessidades da Camara Municipal de Paraibano.

1.1. As descrições e quantidades dos produtos a serem adquirido estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, a Câmara Municipal poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via site <http://www.licitanet.com.br/>, digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, pelo site <http://www.licitanet.com.br/>, com o assunto: DISPENSA 003/2023.CM DE PARAIBANO, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **Certidão Simplificada e Específica** expedido pela junta comercial.



➤ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da FazendaNacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da CertidãoNegativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresafor sediada;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ououtra equivalente, na forma da lei;



- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial do último exercício social.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- Deverá também apresentar as declarações dos anexos III, IV, V, VI, VII e VIII.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas

as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

8.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

8.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.4. Em caso de ocorrências de não conformidade dos materiais e/ou requisitados.

8.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.6. Multas:

8.6.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

8.6.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas



moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

8.6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. FATURAMENTO

9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de PARAIBANO - MA inscrita no CNPJ sob nº.02.098.065/0001-47, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo da Câmara Municipal de PARAIBANO -MA, depois do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail cplcamaraparaibano@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor





responsável.

PARAIBANO - MA, 20 DE FEVEREIRO de 2023.

JACIRENE ARAUJO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o serviço a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.

1.2. Tal aquisição far-se-á necessária, devido constantes aprimoramentos nas técnicas de trabalho em todas as áreas da administração pública, permitindo assim mais eficiência no desenvolvimento das atividades a serem executadas pelo poder legislativo como um todo. A utilização dos materiais pretendidos deve focar na otimização dos trabalhos a serem concretizados, mantendo um bom nível de produção de metas e com a qualidade esperada. Ressalta-se que a ausência dos materiais afeta diretamente na execução das funções desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

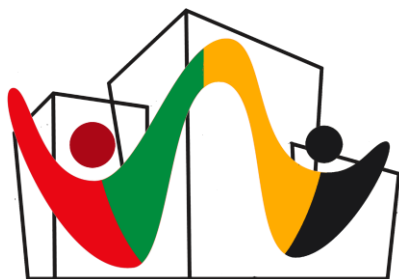
1.3. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de materiais gráficos impressos, tendo em vista que estes materiais são essenciais a continuidade dos serviços realizados em todos os setores deste Poder Legislativo, bem como, as necessidades dos Senhores Vereadores, razão pela qual, o referido fornecimento contribuirá e muito nas tarefas funcionais

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de material grafico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MEDIA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO C/100 FLS, FORMATO 22X32CM EM PAPEL AP 75G IMP. 4X0 CORES	BLOCO	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00	R\$ 30,05	R\$ 3.004,60	R\$ 28,03	R\$ 2.802,80	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
2	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO 24X34CM, PAPEL 180G IMP. 4X0 CORES	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	R\$ 2,45	R\$ 1.226,37	R\$ 2,29	R\$ 1.144,00	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
3	BLOCOS DE ANOTAÇÕES C/100 FLS FORMATO 16,5X24CM AP 75 IMP. 1X0 CORES	BLOCO	250	R\$ 26,95	R\$ 6.737,50	R\$ 30,05	R\$ 7.511,50	R\$ 28,03	R\$ 7.007,00	R\$ 28,34	R\$ 7.085,00
4	GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES EM ACRILICO COM ESCULTURA DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.787,20	R\$ 2.787,20	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.629,07	R\$ 2.629,07





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

5	QUADRO COM MOLDURA EM ALUMINIO E ACRILICO MED. 30X40 CM	UND	11	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 200,68	R\$ 2.207,46	R\$ 187,20	R\$ 2.059,20	R\$ 189,29	R\$ 2.082,19
6	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS. 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM, PAPEL AP 56G	BLOCO	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00	R\$ 30,05	R\$ 6.009,20	R\$ 28,03	R\$ 5.605,60	R\$ 28,34	R\$ 5.668,00
7	IMPRESSÃO EM LONA FRONT 440GM	M²	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 133,79	R\$ 2.675,71	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00	R\$ 126,20	R\$ 2.524,00
8	IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO STARFLEX	M²	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 122,64	R\$ 2.452,74	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00	R\$ 115,68	R\$ 2.313,60
9	CARIMBO AUTOMATICO FORMATO PEQUENO	UND	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00	R\$ 71,35	R\$ 1.070,28	R\$ 66,56	R\$ 998,40	R\$ 67,30	R\$ 1.009,50
10	CARIMBO AUTOMATICO FORMATO MÉDIO	UNID	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00	R\$ 93,65	R\$ 1.404,75	R\$ 87,36	R\$ 1.310,40	R\$ 88,34	R\$ 1.325,10
11	CARIMBO AUTOMATICO FORMATO GRANDE	UNID	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 133,79	R\$ 2.006,78	R\$ 124,80	R\$ 1.872,00	R\$ 126,20	R\$ 1.893,00
12	CARTÃO CONVITE - PAPEL OPALINE, 180 G/M2, COR BRANCA, TIMBRADO, IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 150MM X 210MM. O CARTÃO DEVE SER ACOMPANHADO DE ENVELOPE, O QUAL DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAPEL OFF-SET, 90 G/M2, COR BRANCA, TIMBRADO, IMPRESSÃO LXO COR, TAMANHO 162MM X 229MRN.	UNID	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00	R\$ 3,57	R\$ 3.567,62	R\$ 3,33	R\$ 3.328,00	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
13	PASTA PARA LICITAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS • 35 X 56CM • 1 X 0 COR • MATERIAL TRIPLEX 325G • CORTE/VINCO,FURADO ,CORTE/VINCO,CORTE/ VINCO • 04 FUROS COM ILHÓS • FOTOLITO NCLUSO	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 7,80	R\$ 780,42	R\$ 7,28	R\$ 728,00	R\$ 7,36	R\$ 736,00
14	IMPRESSOES DE DOCUMENTOS	UNID	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 1,34	R\$ 2.675,71	R\$ 1,25	R\$ 2.496,00	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
15	FOLDER 21X31 COLOR FV	UNID	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	R\$ 0,95	R\$ 1.895,30	R\$ 0,88	R\$ 1.768,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
16	VALOR GLOBAL:				R\$ 37.022,50		R\$ 41.275,64		R\$ 38.503,40		R\$ 38.924,46



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos elencados no Instrumento convocatório.

4. CONTRATO

4.1. Será elaborado um contrato de regulamentando o prazo e condições de entrega dos serviços, obrigações da contratante e da contratada conforme a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

Poder	01 - Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 - Câmara Municipal
Função	01- Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa



Programa	0001 – Atuação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002 – Manut. e Func. Das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

8.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

9. LOCAL DE ENTREGA





9.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Poder Legislativo situado à Praça Bernadino Brito Nº s/n – Centro - PARAIBANO, Maranhão - MA

10. DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Paraibano - MA, reserva-se o direito de revogar a presente dispensa de licitação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 A participação no presente certame não implica na obrigatoriedade do ente em homologar, adjudicar e contratar o objeto do objeto do presente certame, podendo a administração revogar o presente certame em caso de fundado interesse público.

10.3 Informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Dispensa Eletrônica poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Paraibano - MA, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, através do e-mail: cplcamaraparaibano@gmail.com.

10.4 O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Paraibano - MA.



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/xxxx

Ref.: Processo Administrativo nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAIBANO (MA), E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. *João Marcelo Furtado Veloso*, brasileiro, Casado, residente na cidade de Paraibano - MA, portador do CPF nº. 014.440.473-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo seu procurador o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a XX, de acordo com o Termo de Referencia desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA Ealetronica nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público.

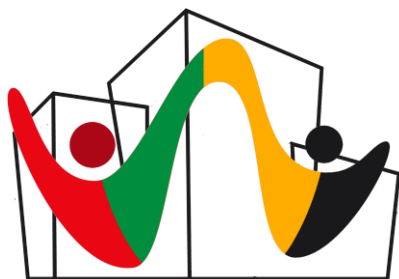
CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX, divididos em XXXX (XXXXXXX) parcelas de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO, classificada conforme abaixo especificado:

Poder	01 - Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 - Câmara Municipal
Função	01- Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 – Atuação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002 – Manut. e Func. Das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da



fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

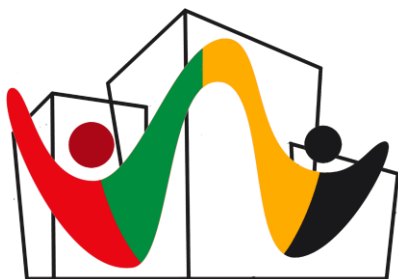
Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA





Fica eleito o foro da Comarca de PARAIBANO-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PARAIBANO (MA), XX de XXXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO
João Marcelo Furtado Veloso - Vereador Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:



ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura) Nome Cargo



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ

_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

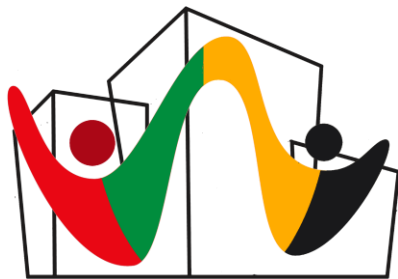
....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO
DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE
1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE
ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....(LOCAL E DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL).





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A C A S A D O P O V O !

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

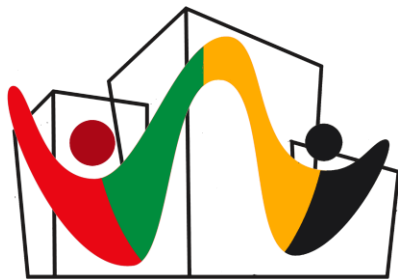
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A C A S A D O P O V O !

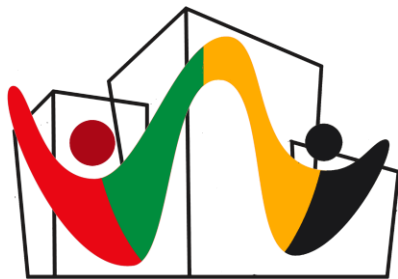
INTEGRANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE.....DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

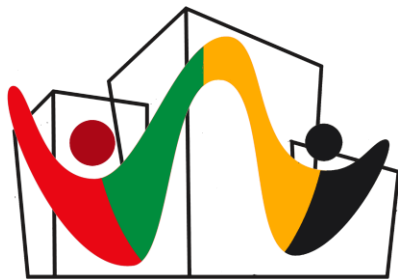
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES

, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A C A S A D O P O V O !

DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:XXX.XXX.XXX-XX CRC: ____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

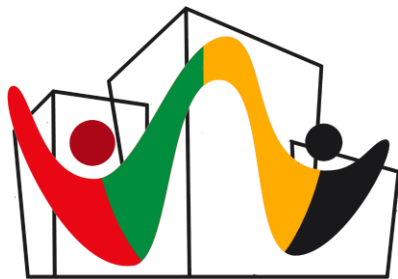
OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A C A S A D O P O V O !

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.(MODELO)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.,
LOCALIZADA À....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE
_____/ UF – DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/2023.

2023.

....., DEDE

REPRESENTANTE LEGAL

